

Lei 450/91 - PMM 458



MUNICIPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91 DE 27 NOVEMBRO DE 1991

Nº 0020

Macapá-AP, 22 de janeiro de 1992 - 4ª Feira

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adalton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antônio Cabral de Castro

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
Reinaldo José Teixeira Gonçalves

ARQUIVADO

Em 17.03.92

Rbpost

Secretário Municipal de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Gervásio Augusto de Oliveira
Procuradoria Jurídica Municipal
Benemar Benedito dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stélio Freltas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jucá
Secretário Municipal de Obras e Viação
José Maria Gomes
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005 DE 10 JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 2º da Lei 364/90-PMM, de 24 de março de 1990, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 10733/91, de 15.10.91.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LUIZ MOREIRA DE SOUZA, em caráter de Uso Definitivo a Placa de Táxi - Prefixo TX - 0320, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - A Placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada, ou transferida sob qualquer hipótese à terceiros, antes de completar 01 (um) ano de uso definitivo pelo Concessionário.

Parágrafo Único - A Cessão, alienação e transferência de que trata este artigo, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 006 DE 10 JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 2º da Lei 364/90-PMM, de 24 de março de 1990, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 11788/91, de 19.11.91.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RAIMUNDO MARTINS ARRELIAS, em caráter de Uso Definitivo a Placa de Táxi - Prefixo TX - 0264, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - A Placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada, ou transferida sob qualquer hipótese à terceiros, antes de completar 01 (um) ano de uso definitivo pelo Concessionário.

Parágrafo Único - A Cessão, alienação e transferência de que trata este artigo, dependerá de anuência expressa do Poder concedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 008 DE 10 JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso X, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel de Cargas do Município de Macapá, aprovado através da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990; e

CONSIDERANDO o aumento de combustíveis e derivados do petróleo decretado pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 23,1% (vinte e três vírgula um por cento), os preços das Tarifas Taximétricas dos Veículos de Aluguel à Taxímetro que trafegam no Município de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de janeiro de 1992, ficando revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo s/nº, de 27 de setembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº, de 18 de outubro de 1982, expedido em favor da Senhora **MARIA MOUTINHA CÔRTEZ**, referente ao Lote 269 (ant. 23), Quadra 95, Setor 03, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 08983, de 10 de setembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 0386, de 27 de setembro de 1990, expedido em favor da Senhora **ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, referente ao Lote 11, Quadra 118, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04530, de 09 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº de 18 de julho de 1985, expedido em favor de **LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao Lote 378 (ant. 25), Quadra 65, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo s/nº, de 26 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 553, de 29 de junho de 1987, expedido em favor do Senhor **AMILTON DOS SANTOS LACERDA**, referente ao Lote 02, Quadra 104, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 986, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº, de 27 de fevereiro de 1985, expedido em favor do Senhor **JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS**, referente ao Lote 12 (ant. 02), Quadra 09, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Município de Macapá
Diário Oficial

Chefe de Gabinete Municipal
Jardel Adalton Souza Nunes

Chefe da Assessoria de Imprensa
José Ney Picanço e Silva

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Assessoria de Imprensa do Município de Macapá.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Assessoria de Imprensa do Município até 8 dias após a publicação.

Impresso na Editora Gráfica Jornal do Dia Ltda. Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 3870 - Macapá-AP.

DECRETO Nº 014 /92-FM.

○ Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 08789, de 05 de setembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 0698, de 07 de novembro de 1990, expedido em favor da Senhora MARIA LUIZA P. PICAÇÃO CEARENSE, referente ao Lote 21, Setor 26, Quadra 113, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIERINS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 015 /92-FM.

○ Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 938, de 14 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 216, de 31 de junho de 1986, expedido em favor de RAIMUNDO DA GAMA E SILVA, referente ao Lote 36 (ant. 04), Setor 24, Quadra 75, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIERINS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 449/91-PMM

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá, para o exercício de 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova de acordo com que dispõe o inciso II, Art. 21 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Município de Macapá, para o exercício de 1.992, será composto pelas Receitas e Despesas por Órgãos de administração direta, e estima a Receita Geral em Cr\$ 20.538.091.202,00 (Vinte bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, noventa e um mil, duzentos e dois cruzeiros).

Art. 2º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 1.992, será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, das Receitas Patrimoniais, Industriais e Outras Receitas Correntes, das Receitas Transferidas Correntes e de Capital e da Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, constante dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES	(Cr\$ 1,00)	<u>20.450.368.302</u>
1.1-Receitas Tributárias	1.383.932.435	
1.2-Receitas Patrimoniais	165.176.168	
1.3-Receita Industrial	25.425.000	
1.4-Transferências Correntes	18.813.114,196	
1.5-Outras Receitas Correntes	62.720.403	
2 - RECEITA DE CAPITAL	(Cr\$ 1,00)	<u>87.723.000</u>
2.1 - Alienação de Bens Móveis	8.588.000	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis	4.520.000	
2.3 - Transferência de Capital	74.615.000	
TOTAL DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA	(Cr\$ 1,00)	<u>20.538.091.302</u>

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1.992 é fixada em Cr\$ 20.538.091.202,00 (Vinte bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, noventa e um mil, duzentos e dois cruzeiros) será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos constantes desta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS

1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES	(Cr\$ 1,00)	
01 - Legislativa	1.680.000.000	
02 - Judiciária	69.472.400	
03 - Administração e Planejamento	8.330.271.881	
08 - Educação e Cultura	5.479.498.840	
10 - Habitação e Urbanismo	1.821.439.821	
13 - Saúde e Saneamento	1.865.404.000	
15 - Assistência e Previdência	1.099.904.160	
16 - Transporte	192.100.000	

DECRETO Nº 010/92-PMJ.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 10018, de 21 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 344, de 23 de agosto de 1990, expedido em favor da Senhora ROSILENE VIEIRA DE SOUZA, referente ao Lote 198 (ant.15), Quadra 22, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 011/92-PMJ.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 00093, de 23 de setembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 0196, de 08 de agosto de 1990, expedido em favor do Senhor NEY DA LUZ DE JESUS, referente ao Lote 228 (ant. 15), quadra 90, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 012/92 -P.M.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.446, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 00090, de 19 de agosto de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº, de 01 de agosto de 1988, expedido em favor do Senhor DANIEL GOMES SANTIAGO, referente ao Lote 12 (ant. 02), Quadra 04, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIDE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 013 /92-P.M.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.446, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 05140, de 12 de setembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº, de 19 de julho de 1985, expedido em favor da Senhora MARIA DE FÁTIMA VIANA ANTÃO DE CARVALHO, referente ao Lote 378 (ant. 25), Quadra 69, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIDE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 025 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 10097, de 10 de outubro de 1991.

DECRETA:

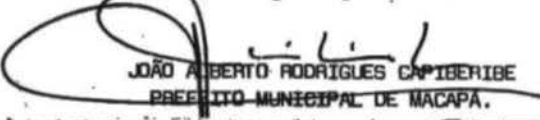
Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão s/nº, de 19 de novembro de 1982, expedido em favor do Senhora LEUDINHA FERREIRA RAMOS, referente ao Lote 280 (ant.20), Quadra 31, Setor 22, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de janeiro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 026 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o disposto no Art. 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.355, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1986; e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 182, § 3º da Constituição do Brasil, e ainda o que consta no Ofício nº 001/91-CPAI, de 12 de dezembro de 1991.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o Lote de terras localizado em Porto Grande, de posse do Senhor GERINO PORTO, conforme o Laudo de Avaliação do Imóvel.

Art. 2º - O Município de Macapá - Prefeitura Municipal, promoverá a Desapropriação do Imóvel, indenizando as respectivas benfeitorias, em observância ao princípio da Legislação vigente, cuja fonte de recursos para pagamento da indenização é R F, Programa 10583231.018 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.

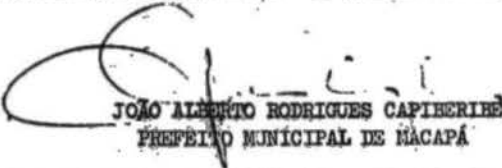
Art. 3º - A Desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à instalação do Balneário de Porto Grande.

Art. 4º - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, e de Finanças a promoverem documentação legal para execução da Desapropriação com a respectiva indenização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de janeiro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

dispensados os pedidos de abertura de créditos nos casos em que a lei determine; e

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso, as disponibilidades caracterizadas no item III, §. 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - A despesa que resultar de aumento de remuneração, reposição salarial ou alteração de estrutura de carreiras dos servidores do Poder Legislativo, será objeto de Crédito Suplementar a ser entregue na forma do estabelecido no Art. 168, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de dezembro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 458/91-PM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A ESCOLA TÉCNICA DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Macapá, uma Escola Técnica.

Art. 2º - O Estabelecimento de Ensino criado, manterá cursos de 2º Grau, destinados à formação de Técnico em Agropecuária.

Art. 3º - A instalação de Escola Técnica Municipal de Macapá é subordinada à prévia consignação, no Orçamento Municipal, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de dezembro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ